

## 第 66/2005 號社會文化司司長批示

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設國際經濟與商法碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、本課程設有以下專業範疇：

(一) 世貿組織法與政策；

(二) 知識產權法；

(三) 外國投資與談判。

四、本課程的任何一個專業其授課期最短為十二個月，最長為二十四個月。

五、根據第37/2000號行政命令核准的碩士及博士學位頒授形式規章第五條第三款(二)項的規定，本課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

六、論文的提交及答辯應在課程授課部分結束後九個月內或於上款所指規章規定的期限內完成。

七、學生如在該課程的授課部分成績合格，而不在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

八、課程以中文或英文授課。

二零零五年六月十七日

社會文化司司長 崔世安

## 附件

國際經濟與商法碩士學位課程  
學習計劃表一  
基礎科目

科目	種類	學分
世貿組織原則、政策與經濟理論	必修	3

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 66/2005

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Direito Comercial e Economia Internacional.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

1) Estatutos e Política sobre Organização Mundial do Comércio (WTO);

2) Lei da Propriedade Intelectual;

3) Negociação e Investimento Estrangeiro.

4. As disciplinas do curso, em qualquer das áreas de especialização, são ministradas no mínimo em 12 meses, e no máximo em 24 meses.

5. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

6. A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 9 meses após o termo da parte curricular ou no prazo fixado no regulamento referido no número anterior.

7. Os alunos que completarem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

8. A língua veicular é a língua chinesa ou a inglesa.

17 de Junho de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em  
Direito Comercial e Economia Internacional

## Quadro I

## Disciplinas Básicas

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Regulamentos, Política e Teorias Económicas da Organização Mundial do Comércio (WTO)	Obrigatória	3

科目	種類	學分
知識產權入門	必修	3
外國投資法與政策	"	3
貿易、投資和知識產權交易之談判	"	3
全球貿易時代之商務管理	"	3
資訊科技、知識產權、貿易與投資互動之聯結	"	3
貿易、投資與知識產權法律專業英語	"	3

表二  
專業範疇科目

科目	種類	學分
<b>世貿組織法與政策專業範疇</b>		
貨物與服務貿易	必修	3
世貿組織內糾紛的解決	"	3
世貿組織及其最新議題	"	3
<b>知識產權法專業範疇</b>		
高級知識產權	必修	3
有關貿易之知識產權及其最新議題	"	3
知識產權與糾紛解決的執行	"	3
<b>外國投資與談判專業範疇</b>		
外國投資計劃項目之規劃與融資	必修	3
外國投資及其最新議題	"	3
合營企業之談判	"	3

表三  
選修科目

科目	種類	學分
世貿組織法與政策專題 (I)	選修	2

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Introdução à Propriedade Intelectual	Obrigatória	3
Lei e Política do Investimento Estrangeiro	»	3
Negociação em Comércio e Investimento sobre Propriedade Intelectual	»	3
Gestão Comercial dos Negócios Globais	»	3
Interacção entre Tecnologias da Informação, Propriedade Intelectual, Comércio e Investimento	»	3
Inglês Especializado de Comércio, Investimento e Propriedade Intelectual	»	3

Quadro II

Disciplinas das Áreas de Especialização

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
<b>Área de Especialização em Estatutos e Política sobre Organização Mundial do Comércio (WTO)</b>		
Comércio de Mercadorias e Serviços	Obrigatória	3
Resolução de Disputas na WTO	»	3
WTO e Questões Emergentes	»	3
<b>Área de Especialização em Lei da Propriedade Intelectual</b>		
Direito da Propriedade Intelectual Avançada	Obrigatória	3
Negócios Referentes à Propriedade Intelectual e Questões Emergentes	»	3
Propriedade Intelectual e Execução de Resolução de Disputas	»	3
<b>Área de Especialização em Negociação e Investimento Estrangeiro</b>		
Estruturação e Financiamento de Projectos de Investimento Estrangeiro	Obrigatória	3
Investimento Estrangeiro e Questões Emergentes	»	3
Negociações das Joint Ventures	»	3

Quadro III

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Tópicos Especiais — Estatutos e Política sobre Organização Mundial do Comércio (WTO) (I)	Optativa	2

科目	種類	學分
世貿組織法與政策專題 (II)	選修	2
知識產權法專題 (I)	"	2
知識產權法專題 (II)	"	2
外國投資與談判專題 (I)	"	2
外國投資與談判專題 (II)	"	2

註：

1. 完成課程所需的學分最少為45學分，其分配如下：表一的基礎科目佔21學分；表二的已選專業範疇科目佔9學分；表三的選修科目及/或表二其餘兩個專業範疇科目最少為5學分；論文佔10學分。

2. 校方將指定每學期供學生選修的選修科目。

### 第 67/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長根據《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據六月三十日第 65/84/M 號法令第一條第二款、第 6/1999 號行政法規第五條第二款、第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、第 66/2004 號社會文化司司長批示第二款條文現修改如下：

“二、向上款(一)項所指的人員包括從事特殊教育的教學人員發放直接津貼。”

二、廢止第 66/2004 號社會文化司司長批示附件一及附件二，並核准以載於本批示且為本批示組成部分的附件一及附件二取代之。

三、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零五／二零零六學年起產生效力。

二零零五年六月十七日

社會文化司司長 崔世安

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Tópicos Especiais — Estatutos e Política sobre Organização Mundial do Comércio (WTO) (II)	Optativa	2
Tópicos Especiais — Lei da Propriedade Intelectual (I)	»	2
Tópicos Especiais — Lei da Propriedade Intelectual (II)	»	2
Tópicos Especiais — Negociação e Investimento Estrangeiro (I)	»	2
Tópicos Especiais — Negociação e Investimento Estrangeiro (II)	»	2

Nota:

1. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 45 unidades de crédito, assim distribuídas: 21 créditos nas disciplinas básicas do quadro I; 9 créditos nas disciplinas de uma área de especialização escolhida do quadro II; num mínimo de 5 créditos nas disciplinas optativas do quadro III e/ou das outras duas áreas de especialização do quadro II; 10 créditos na dissertação.

2. A Universidade indica quais as disciplinas optativas que os alunos podem escolher em cada semestre.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 67/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 65/84/M, de 30 de Junho, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e no n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O n.º 2 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004, passa a ter a seguinte redacção:

«2. O subsídio directo é atribuído ao pessoal mencionado na alínea 1) do número anterior, que inclui os docentes do ensino especial.»

2. São revogados os Anexos I e II ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004, e no seu lugar são aprovados os Anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2005/2006.

17 de Junho de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.